



PREVSUL – Instituto de Previdência de Paraíba do Sul  
Av. Bento Gonçalves Pereira, 583 – Centro  
PARAÍBA DO SUL = RJ

**ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**, realizada aos 09 dias do mês de janeiro de 2024, às 15 horas, na Sede do Instituto, por convocação da Diretora-Presidente do PREVSUL, promovida através do Ofício n.º 009/2024, para deliberar sobre a seguinte pauta:

1. Elaboração do cronograma de reuniões ordinárias para o ano de 2024; 2. Discussão do projeto de lei que visa alterar a alíquota suplementar para o ano de 2024. Compareceram à sessão a Diretora-Presidente do PREVSUL, Sr.<sup>a</sup> Elis da Costa Cândido, designada Secretária da Reunião, a Vice-Presidente da autarquia, Sr.<sup>a</sup> Lidiane do Nascimento Pontes; os Membros do Conselho Municipal de Previdência Sr.<sup>a</sup> Maria Teresa Guimarães Peniche Nogueira, Sr.<sup>a</sup> Idalena Rocha do Couto e Sr.<sup>a</sup> Fernanda Braga Calixto, além da Secretária Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município, Sr.<sup>a</sup> Jacqueline Martins de Jesus Carvalho e do representante da Controladoria Geral do Município, Sr. Eduardo Langoni de Oliveira Filho. Abrindo as atividades a Diretora-Presidente do PREVSUL apresentou aos membros do Conselho a nova conselheira titular, Sr.<sup>a</sup> Fernanda, que assume a vaga deixada pela conselheira Elis, que passa a desempenhar representação como Diretora-Presidente do Instituto, após eleita e nomeada, na forma da legislação vigente. Em sua fala inicial a Presidente informou que os representantes do Executivo fariam esclarecimentos acerca da Mensagem n.º 062/2023, que trata de projeto de lei de iniciativa do executivo com a finalidade de alterar a alíquota suplementar para o exercício de 2024. Assume a fala o Sr. Eduardo Langoni, discorrendo sobre a composição das receitas do Instituto, que além das alíquotas suplementares recebe os valores correspondentes a 14% da parte dos servidores efetivos e 14% da parte patronal. Sobre as alíquotas suplementares ele explicou que estas são fixadas para diminuir o déficit atuarial, atualmente em R\$ 477.416.083,40 (quatrocentos e setenta e sete milhões, quatrocentos e dezesseis mil, oitenta e três reais e quarenta centavos), conforme Relatório Atuarial realizado no ano de 2023. Disse que tal situação deficitária é vivida por muitos dos outros RPPS's existentes, com poucas exceções, dentre as quais citou o de Paty do Alferes. Sobre o cálculo do déficit atuarial explicou que as projeções são feitas com informações dos servidores disponíveis na base de dados do município, além da expectativa de vida (segundo dados do IBGE) e da taxa de juros informada pelo Ministério da Previdência. Para quitar o déficit atuarial existente no Município de Paraíba do Sul, segundo Eduardo, seriam necessárias as receitas de 02 anos de toda a arrecadação municipal. Segue dizendo que uma vez que a expectativa de vida baixou e a taxa de juros subiu, logo o déficit a ser apurado na próxima avaliação atuarial será menor que o atual. Fez destaque positivo para a Reforma da Previdência feita em 2019 e redução do passivo. Sobre a proposta de alteração da alíquota, esclareceu que se construiu a partir do Relatório Atuarial de 2023 e da Portaria n.º 1.467/2022, que regulamenta o funcionamento dos RPPS's e trata da amortização dos déficits atuariais no Artigo 55, além dos permissivos trazidos pela Portaria MPS n.º 861/2023, que diz que as alíquotas suplementares nos exercícios de 2024, 2025 e 2026 poderão ser promovidas à razão de 1/3 do necessário, o que, segundo ele, equivaleria a R\$ 7.208.763,50. Disse que para o ano de 2024 os valores recebidos pelos royalties do petróleo não mais poderão ser utilizados para pagamento das alíquotas suplementares. A conselheira Maria Teresa



PREVSUL – Instituto de Previdência de Paraíba do Sul  
Av. Bento Gonçalves Pereira, 583 – Centro  
PARAÍBA DO SUL = RJ

indagou de que forma era assegurado o pagamento com a utilização de tais recursos, uma vez que se recorda que em resposta a uma consulta formulada pela antiga Diretora-Presidente do Instituto, Sr.<sup>a</sup> Selma, ao TCE-RJ, a resposta foi no sentido de que não havia permissivo legal para utilização de recursos desta natureza para pagamento de obrigações previdenciárias. Ao questionamento da conselheira o Sr. Eduardo Langoni respondeu que o Município conseguiu tal permissão através de um Termo de Acordo de Gestão, feito a partir de situação semelhante promovida pelo município de Campos dos Goytacazes e que a vigência deste Termo firmado se encerrou em dezembro de 2023. Disse também que a Administração Municipal já formalizou nova solicitação, visando a manutenção do anteriormente permitido, mas que ainda não se obteve resposta. Pelos representantes do Executivo foi esclarecido também que a diminuição da alíquota suplementar impactaria diretamente no índice de gastos com pessoal da Administração Municipal, possibilitando a efetivação da atualização da Tabela de Vencimentos e também a concessão do aumento salarial dos servidores. O Sr. Eduardo disse que, inclusive, estes aumentos das despesas com pessoal poderiam zerar o impacto da redução da alíquota, uma vez que os recolhimentos para o Instituto aumentariam. Indagado sobre os percentuais a serem dados este disse que ainda não possui tais informações. Aos conselheiros presentes foi indagado se havia questionamentos a serem feitos ao que estes responderam negativamente. Com isto a Sr.<sup>a</sup> Jacqueline e o Sr. Eduardo se retiraram da reunião e os conselheiros se dedicaram à análise dos documentos existentes nos arquivos do Instituto relacionados ao cálculo das alíquotas suplementares. Foram analisados os seguintes documentos, cujas cópias seguirão anexadas à presente Ata: 1) Lei n.º 3.288/2016; 2) Decreto n.º 2.541/2022; 3) Relatório de Avaliação Atuarial datado de 21/03/2023; 4) Ofício PREVSUL n.º 132, de 23/03/2023, encaminhando ao Executivo o novo Relatório Atuarial; 5) Lei n.º 4.079, de 04 de maio de 2023; 6) Ofício PREVSUL n.º 254/2023, informando sobre a inviabilidade de aplicação da Lei n.º 4.079/2023; 7) Ata da 131ª reunião ordinária do Conselho de Previdência onde a gestora informa aos conselheiros sobre a publicação da Lei n.º 4.079/23 e apresenta o Ofício PREVSUL n.º 254/23 encaminhado à Prefeitura; 8) Ofício n.º 617/2023, dando conhecimento ao Executivo dos atrasos relativos às contribuições e parcelamentos da Prefeitura junto ao Instituto, a partir da competência 08 de 2023; 9) Cópia do Processo Administrativo n.º 2023/12/19167; 10) Mensagem n.º 062/2023; e 11) Portaria MPS n.º 861/2023. Da análise dos citados documentos os conselheiros concluíram que não há embasamento suficiente para afirmar que a redução das alíquotas, conforme pretende a Mensagem n.º 062/2023, seja capaz de, conforme exigência da própria Portaria MPS n.º 861/2023, “assegurar a liquidez do plano de benefícios, manter o nível de arrecadação de contribuições e a acumulação de reservas compatível com o regime financeiro adotado, bem como o cumprimento das obrigações futuras, **conforme demonstrado nos fluxos atuariais.**” – grifamos. A resposta promovida no processo administrativo n.º 2023/12/19167 diz que, pelo cálculo atuarial, item “9.2”, o valor necessário para o exercício de 2024 deveria ser de, no mínimo, R\$ 7.208.763,50 e que com a alíquota complementar de 20,78% o estimado anual seria superior a 12 milhões. Uma vez que a resposta foi elaborada com base em um Relatório Atuarial não respeitado pela Administração Pública Municipal, o que se comprova através do Ofício n.º 254/2023, insuficientes são as afirmações. Destacam os conselheiros, ainda, que a base para a elaboração do último Relatório Atuarial foi o ano de 2022 e que, somado a isso, o fato da Lei n.º 4.079/2023 ter fixado alíquotas diferentes tanto

*Adriano*

*Esse documento*

*Bea*




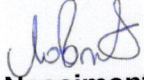
PREVSUL – Instituto de Previdência de Paraíba do Sul  
Av. Bento Gonçalves Pereira, 583 – Centro  
PARAÍBA DO SUL = RJ

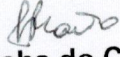
do Relatório Atuarial, quanto da Lei n.º 3.288/2016 gerou uma insegurança ainda maior quanto à nova alteração ora proposta. Quanto seria a perda mensal do Instituto com a nova alíquota? Quanto seria o aumento das contribuições após a implementação da nova Tabela de Vencimentos e do aumento salarial aos servidores? Os conselheiros concluem, dessa forma, que na falta de documentos e demonstrativos que comprovem de maneira inequívoca os questionamentos apresentados acima e ainda os trazidos pela Portaria MPS n.º 861/2023 não há como opinar favoravelmente ao prosseguimento do projeto de lei. Destacam os conselheiros que a postura de prudência adotada se fundamenta ainda na constatação de que o Instituto vem sofrendo perdas financeiras significativas, originadas pelas reduções das alíquotas sem fundamentação numa base de cálculo atuarial correspondente. Ressaltam que o Relatório Atuarial realizado em 2023, com base na Lei n.º 3.288/2016 e em dados do ano de 2022 **já apontava a insuficiência das alíquotas de 22,69% para o ano de 2023 e 24,59% para o ano de 2024**. Mais uma vez os conselheiros disseram que sem comprovação da não afetação financeira do Instituto não há como proferir manifestação favorável ao prosseguimento da Mensagem n.º 062/2023. Por fim, registram os conselheiros que, de acordo com o Ofício n.º 617/2023, a Prefeitura Municipal já não vem conseguindo manter regulares os repasses das contribuições e parcelamentos o que faz com que os valores aplicados para fins de capitalização do Instituto venham sendo diminuídos ao invés de constituírem reserva, situação já apontada pelos órgãos fiscalizadores. Todos os conselheiros concordam que o ideal seria aguardar a realização de um novo Relatório Atuarial para diante de informações atualizadas definir as melhores alternativas tanto para as contas públicas quanto para a sobrevivência do Instituto. As diretoras do Instituto encerraram esta pauta reafirmando que o diálogo entre o Executivo e o Instituto, seja através da própria Diretoria ou por meio de seus Conselhos é fundamental para a manutenção da saúde financeira do Prevsul. Passando para a próxima pauta foi sugerido que as reuniões ordinárias do Conselho de Previdência aconteçam na última sexta-feira de cada mês, na Sede do Instituto, às 15 horas, com convocação formal prévia e envio de lembrete aos conselheiros através de grupo de WhatsApp. Quanto à primeira reunião ordinária ficou decidido que esta terá a participação de conselheiros titulares e suplentes, para que todos possam ser apresentados à nova diretoria do Instituto. E não havendo nada mais a tratar, a Diretora-Presidente deu por encerrada a sessão às 17 horas e 30 minutos. E para tudo constar, eu, Elis da Costa Cândido lavrei e assino a presente Ata, que vai assinada por todos os presentes. Paraíba do Sul, 09 de janeiro de 2024.

  
Elis da Costa Cândido  
Diretora-Presidente

  
Fernanda Braga Calixto  
Conselheira

  
Maria Teresa Guimarães P. Nogueira  
Conselheira

  
Lidiane do Nascimento Pontes  
Vice-Presidente

  
Idalena Rocha do Couto  
Conselheira